



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público

Adailson Pinho de Araújo

Orçamento impositivo na educação superior: análise da distribuição de recursos de emendas parlamentares individuais em universidades federais rurais (2016-2023)

Brasília – DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva
Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no
Setor Público

Adailson Pinho de Araújo

Orçamento impositivo na educação superior: análise da distribuição de recursos de emendas parlamentares individuais em universidades federais rurais (2016-2023)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Orientadora: Prof^a. Ma. Ana Cláudia de Souza Valente

Brasília – DF

2024

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

AA663o	Araújo, Adailson Pinho de Orçamento impositivo na educação superior: análise da distribuição de recursos de emendas parlamentares individuais em universidades federais rurais (2016-2023) / Adailson Pinho de Araújo; orientador Ana Cláudia de Souza Valente. -- Brasília, 2024. 46 p. Monografia (Especialização - Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público) -- Universidade de Brasília, 2024. 1. Orçamento impositivo. 2. Emendas parlamentares individuais. 3. Educação superior. 4. Universidades federais rurais. I. Valente, Ana Cláudia de Souza, orient. II. Título.
--------	---

Adailson Pinho de Araújo

Orçamento impositivo na educação superior: análise da distribuição de recursos de emendas parlamentares individuais em universidades federais rurais (2016-2023)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Data de aprovação: 02/07/2024.

Prof^a. Ma. Ana Cláudia de Souza Valente (UnB)
Orientadora

Prof^a. Ma. Patrícia Fernanda Guimarães Venâncio (UFF)
Professora - Examinadora

Prof^a. Dra. Lizziane Souza Queiroz Franco de Oliveira (UFERSA)
Professora - Examinadora

DEDICATÓRIA

Dedico o resultado deste trabalho aos meus pais, que, sob muito sol, fizeram-me chegar até aqui, na sombra.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, aos meus pais, Ana, Raimundo (*in memoriam*) e Irismar, não apenas pelo dom da vida, mas especialmente pelo cuidado, carinho, dedicação e por acreditarem na educação como forma de transformação das nossas realidades. Eu vou conseguir por e para vocês.

Agradeço ao meu companheiro de vida, Caio, pelas noites, dias, conversas, carinhos, apoios, amor, força, corpo, calor e o ninho dessa morada. Gratidão também à minha melhor amiga, irmã de alma, Míria.

Por fim, agradeço à minha orientadora, Ana, pela presteza na relação de orientação e às professoras que compõem a banca examinadora, pela inteira disponibilidade em contribuir com a melhoria deste trabalho.

EPÍGRAFE

“Se o mundo é mesmo parecido com o que vejo, prefiro acreditar no mundo do meu jeito” — Renato Russo.

RESUMO

O orçamento impositivo, desde 2015, disciplina a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares individuais apresentadas no orçamento anual. Essas emendas, decididas livremente, podem ser direcionadas para entidades de interesse pessoal dos parlamentares federais. Apesar das críticas, esses mecanismos de repasses financeiros têm ganhado cada vez mais espaço na conjuntura brasileira e, com o regime fiscal adotado em 2016, passaram a servir como fonte adicional de recursos para diversas instituições públicas. Passada quase uma década de sua implementação, as dinâmicas distributivas desses recursos compõem um campo de análise vasto na literatura. Contudo, poucos estudos analisaram como ocorre a destinação dessas emendas para universidades, sendo ainda mais escassas as pesquisas focadas nas quatro universidades federais rurais existentes. Assim, o objetivo deste trabalho é analisar como os deputados federais e senadores distribuíram seus recursos de emendas parlamentares individuais nessas instituições de ensino superior entre 2016 e 2023. Estruturada como um estudo documental, de método indutivo, com abordagem mista e recorte transversal, a pesquisa se ancora, além da base bibliográfica e documental, em dados públicos disponíveis no SIGA Brasil, pertencente ao Senado Federal. Os principais resultados demonstraram que há uma tendência alocativa para ações na área de reestruturação, expansão e modernização das universidades e que, em alguns casos, a distribuição de mais verbas por emendas impositivas não está tão associada ao maior número de deputados federais por estado. A pesquisa contribui para o avanço das reflexões no campo do orçamento impositivo e sua relação com a educação superior, sugerindo novas agendas de pesquisa.

Palavras-chave: orçamento impositivo; emendas parlamentares individuais; educação superior; universidades federais rurais.

ABSTRACT

Since 2015, the mandatory budget has made it compulsory to implement the individual parliamentary amendments presented in the annual budget. These amendments, which are freely decided, can be directed to organizations of personal interest to federal parliamentarians. Despite criticism, these financial transfer mechanisms have been gaining more and more ground in Brazil and, with the fiscal regime adopted in 2016, they have become an additional source of funds for various public institutions. Almost a decade after their implementation, the distributive dynamics of these resources are a vast field of analysis in the literature. However, few studies have analyzed how these amendments are allocated to universities, and even fewer studies have focused on the four existing rural federal universities. The aim of this study is to analyze how federal deputies and senators distributed their individual parliamentary amendments to these higher education institutions between 2016 and 2023. Structured as a documentary study, with an inductive method, a mixed approach and a cross-sectional approach, the research is anchored, in addition to the bibliographic and documentary base, in public data available in SIGA Brasil, belonging to the Federal Senate. The main results show that there is a tendency for actions in restructuring, expansion and modernization of universities to be allocated and that, in some cases, the distribution of more funds through tax-deductible amendments is not so closely associated with the greater number of federal deputies per state. The research contributes to the advancement of reflections in the field of the mandatory budget and its relationship with higher education, suggesting new research agendas.

Keywords: mandatory budget; individual parliamentary amendments; higher education; federal rural universities.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.....	23
Figura 2.....	25
Figura 3.....	26
Figura 4.....	26
Figura 5.....	27
Figura 6.....	28
Figura 7.....	29
Figura 8.....	29
Figura 9.....	30
Figura 10.....	30
Figura 11.....	31
Figura 12.....	32
Figura 13.....	33
Figura 14.....	33
Figura 15.....	34
Figura 16.....	35
Figura 17.....	36
Figura 18.....	37
Figura 19.....	39

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	13
2.REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1.Orçamento público e emendas parlamentares individuais	15
2.2.Indicação e execução de emendas individuais	18
2.3.Emendas individuais na educação superior e restrições orçamentárias.....	20
3.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	22
3.1.Caracterização da pesquisa.....	22
3.2.Coleta de dados	23
3.3.Tratamento dos dados	24
4.RESULTADOS E ANÁLISES	25
4.1.Quantidade de emendas individuais executadas	25
4.2.Valor autorizado vs valor executado	28
4.3.Os parlamentares federais	31
4.4.Emendas individuais e ações nas universidades.....	37
5.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS	41

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 instituiu, pela primeira vez, a concepção sistêmica em matéria orçamentária, sem desrespeitar os princípios tradicionais do orçamento público, mas superando o seu uso meramente contábil para transformá-lo em um instrumento de planejamento a favor do desenvolvimento social e da efetivação dos direitos fundamentais (Oliveira, 2019b). Nessa linha, um novo conjunto de normas complexas foi previsto para regulamentar o processo decisório do ciclo orçamentário e da distribuição dos recursos federais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), todas ligadas hierarquicamente em diferentes etapas (Pereira & Mueller, 2002) e sob a autoridade de elaboração do Poder Executivo.

Por meio de emendas ordinárias à LOA, o Poder Legislativo também participa do ciclo do orçamento público a partir da deliberação sobre a alocação de recursos que financiarão importantes políticas públicas durante o ano (Rebouças, 2014). A controvérsia em torno da elaboração, autorização e execução do orçamento reside na possibilidade de o Poder Executivo não executar aquilo que é originalmente previsto na peça orçamentária, seja por meio de remanejamentos de dotações ou de cancelamentos de despesas, ocasionando um desvirtuamento histórico desse instrumento de planejamento (Ferreira & Oliveira, 2017).

O orçamento impositivo surge como uma resposta ao amplo quadro de remanejamento de recursos públicos historicamente vivenciado e alterou o *modus operandi* da relação entre os poderes da República, na medida em que o Poder Executivo deve executar a programação orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo por meio das chamadas emendas parlamentares individuais ou impositivas indicadas no escopo de cada orçamento anual (Lima, 2003; Limongi & Figueiredo, 2005; Piscitelli, 2007). Apesar das críticas, esses mecanismos de repasses financeiros têm ganhado cada vez mais espaço no orçamento, considerando que sua consolidação data de 2015, quando foram positivados na Constituição Federal, instituindo um modelo de orçamento obrigatório ao menos no percentual das emendas de deputados federais e senadores, servindo também para o financiamento de instituições públicas (Baião, 2016; Borges, 2017; Cavalcanti et al., 2024; Menezes & Pederiva, 2015).

Decorrida quase uma década de sua implementação, as emendas parlamentares individuais compõem um campo de análise vasto na literatura, uma vez que é possível observar sua distribuição por áreas, instituições ou setores estratégicos, verificando onde reside o interesse dos parlamentares federais, bem como a partir do impacto que elas causam nas finanças dos órgãos que as recebem. Já existem pesquisas que correlacionam o gasto por

emendas em áreas como saúde (Baião et al., 2019; Baptista et al., 2012; Medina et al., 2023), educação (Dória, 2022; Kroth & Gonçalves, 2019; Silva, 2023) e ciência e tecnologia (Tavares, 2016).

Com a instituição de um regime fiscal que limita os gastos públicos pelo período de vinte anos, por meio da Emenda Constitucional nº 95/2016 (Aguiar, 2019; Damasceno, 2023; Felinto et al., 2022; Oliveira, 2019c; Souza Júnior et al., 2019; Vasconcelos, 2021) as emendas parlamentares individuais passaram a servir como fonte adicional de recursos para diversas instituições (Souza, 2022), como as universidades federais (Dória, 2022; Fernandes & Oliveira, 2023).

Apesar de já existirem pesquisas que estudem o financiamento por emendas de forma geral indiretamente no Ministério da Educação (Cavalcanti et al., 2024), na totalidade das universidades federais por meio de relatório eminentemente técnico (M. Diniz, 2024), na Universidade de Brasília (UnB) (Dória, 2022) e na Universidade Federal Fluminense (UFF) (Fernandes & Oliveira, 2023), não há achados que foquem esforços analíticos no conjunto das quatro universidades federais rurais existentes ou isoladamente em cada uma delas, quais sejam: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Isso posto, o presente trabalho busca suprir essa lacuna a partir da seguinte questão-problema: quais são as características da distribuição de recursos do orçamento impositivo em universidades federais rurais? O objetivo geral é analisar como os deputados federais e senadores distribuíram os recursos de emendas parlamentares individuais nessas instituições de ensino superior (IES), entre 2016 e 2023. No intuito de alcançar o objetivo geral previamente estabelecido, se faz necessário cumprir os seguintes objetivos específicos: a) levantar a quantidade de emendas impositivas executadas em cada universidade; b) relacionar os autores das emendas individuais e os valores executados; c) categorizar as áreas beneficiadas pelo financiamento promovido por meio do orçamento impositivo; e d) comparar os padrões de distribuição de recursos de emendas parlamentares individuais entre as instituições analisadas.

Este trabalho, de método indutivo, é um estudo documental, de abordagem qualitativa e quantitativa, com recorte transversal, que utilizou as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental, bem como o *site* SIGA Brasil, do Senado Federal, para a coleta de dados. A análise e o tratamento foram feitos a partir do cruzamento entre quatro variáveis de interesse (quantidade de emenda individuais, valor autorizado e executado, parlamentares federais e ações das emendas individuais), que serviram como indicadores comparativos ao longo do

tempo e por universidade, a fim de atender aos objetivos propostos e responder ao problema da pesquisa.

A pesquisa se justifica pela contribuição potencial para avançar na identificação de tendências na distribuição de recursos de emendas parlamentares individuais em IES rurais, o que pode enriquecer a literatura e auxiliar na gestão orçamentária universitária.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção é constituída pela revisão da literatura, a fim de verificar o estado de conhecimento sobre os conceitos e interpretações dadas ao orçamento público e a concretização das emendas parlamentares individuais, que estarão relacionadas com o processo de indicação e execução em áreas específicas. Por fim, será discutido como essas emendas são operacionalizadas na área de educação. A estruturação é feita em forma de relato acerca do que foi previamente publicado (Gil, 2019) sobre o assunto de interesse já indicado.

2.1. Orçamento público e emendas parlamentares individuais

O orçamento público pode ser definido, modernamente, como um instrumento de planejamento a favor do poder público, considerado parte de um arranjo institucional e de relações de poder que refletem processos decisórios baseados em regras definidoras do papel de cada ator envolvido em sua elaboração dentro do Estado de Direito, visando a previsão dos gastos e o controle das contas do governo (Oliveira, 2019a; Oliveira, 2019b; Santos & Gasparini, 2020).

No processo orçamentário brasileiro, a Constituição Federal de 1988 determinou a prerrogativa exclusiva do Poder Executivo de iniciar toda e qualquer proposta de legislação orçamentária, que se divide em planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, embora haja a previsão de um sistema de freios e contrapesos, onde um poder controla a atuação do outro (Figueiredo & Limongi, 2002; Santos & Gasparini, 2020). Ao Poder Legislativo compete apreciar, aprovar e fiscalizar o orçamento aprovado, apesar de o espaço de discussão se limitar à apresentação de emendas ordinárias aos textos, que quase sempre eram superficiais (Oliveira, 2019a).

As emendas ordinárias referem-se à prerrogativa dos membros das Casas Legislativas de interagirem com projetos de leis não necessariamente de sua autoria, de modo a incluir, alterar ou suprimir artigos, adequando-os aos interesses de seus representados (Mello, 2012).

Nota-se que as emendas ordinárias apresentadas à LOA podem ser tanto individuais como coletivas; estas últimas quando apresentadas por Comissões ou bancadas de legisladores, e, em qualquer caso, devem estar de acordo com o PPA, LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por conta disso, é por meio dessas emendas que o Poder Legislativo participa do processo decisório em torno das escolhas orçamentárias.

Apesar disso, persiste uma divergência na literatura acerca da natureza das leis de orçamento público, que se traduz no questionamento sobre a natureza do próprio orçamento: se autorizativo ou impositivo (Lima, 2003; Piscitelli, 2007; Rebouças, 2014; Silva et al., 2014). Na primeira corrente, o orçamento público é visto apenas como uma autorização para realizar os gastos públicos, isto é, uma permissão para que determinada programação seja executada. Nesse modelo, a programação é definida pelo Executivo e autorizada pelo parlamentar, garantindo ampla margem de manobra e execução facultativa (Baptista et al., 2012; Gontijo, 2010). Na segunda possibilidade, não se admite a inexecução das despesas previstas na LOA e o parlamento ganharia papel mais ativo na definição do gasto público, haja vista a necessidade de cumprimento integral da peça orçamentária (Castro, 2015, 2021; Martins, 2016).

Essas divergências teóricas também foram objeto de interesse do Legislativo, uma vez que os debates acerca da necessidade de um orçamento impositivo não são recentes no Congresso Nacional. Desde os anos 2000 diversas proposições tramitaram na perspectiva de incluí-lo na Constituição Federal de 1988 (Lima, 2003), sob a justificativa que o orçamento público possui caráter meramente autorizativo, no qual parte das despesas previstas na LOA são passíveis de contingenciamento pelo Poder Executivo (Castro, 2015; Guimarães, 2020; Piscitelli, 2007), resultado em conflitos entre os dois poderes.

Apesar da técnica do contingenciamento das despesas estar prevista na LRF e servir como uma forma de garantia do equilíbrio financeiro e fiscal, caso haja frustração das receitas realizadas no bimestre (Gontijo, 2010), a insatisfação do Poder Legislativo persistiu na perspectiva de alterar o caráter do orçamento público, aproximando-o de um modelo obrigatório, ao menos em determinados percentuais, principalmente por meio da adoção das emendas parlamentares impositivas (Costa, 2021). Os defensores do orçamento impositivo, com efeito, advogam pelo fortalecimento das Casas Legislativas, o que resultaria no reequilíbrio de forças institucionais (Santos & Gasparini, 2020), além de evocar o argumento da profissionalização da atividade financeira do Estado (Piscitelli, 2007).

As diferentes versões em debate para um orçamento impositivo se estendiam desde uma versão extrema, onde o Governo deveria cumprir integralmente a programação orçamentária definida pelos parlamentares, uma versão intermediária, na qual o gestor público deveria pedir

autorização ao parlamento para executar os programas, e ainda um modelo menos rígido onde o Executivo deveria cumprir apenas parte do planejado na peça orçamentária (Almeida, 2015; Lima, 2003).

Nesse contexto, inicialmente, sob o Governo Dilma Rousseff (2011-2016), o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional n. 86, em 17 de março de 2015, alterando os artigos 165, 168 e 198 da Constituição Federal a fim de tornar obrigatória a execução de emendas individuais à lei orçamentária até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) realizada no ano anterior. Desse total, 50%, ou seja, 0,6% da RCL, seriam aplicados na área de saúde (Oliveira, 2019a; Santos, 2019).

A aprovação do orçamento impositivo nos moldes alhures fez parte de uma tendência mais ativa dos congressistas, quando passaram a exercer maiores taxas de ativismo legislativo, colocando o Poder Executivo em posição de defesa (V. Diniz, 2016). Interpretada, assim, como uma vitória, o Legislativo consagrou a figura das emendas individuais ou impositivas (Capellini, 2018), havendo a discricionariedade de cada deputado federal ou senador deliberar individualmente acerca da aplicação de sua cota pessoal (Santos, 2019). Por conta dessa inovação, o Poder Legislativo tende a depender menos do Poder Executivo, haja vista que a execução das programações deve ocorrer de forma obrigatória e equitativa (Blanchet & Lubke, 2020; Carra, 2015; Medeiros et al., 2022; Silva & Guimarães, 2022).

Sob o Governo Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), a impositividade de parte do orçamento foi estendida também às emendas de bancada, seguida de um fortalecimento do papel do relator da LOA, em um mecanismo de transferências de recursos denominado “orçamento secreto”, onde essa autoridade poderia incluir emendas que demandavam execução prioritária por parte do Poder Executivo (Melo, 2024). Posteriormente, em dezembro de 2022, um dos desdobramentos da vitória de Luiz Inácio Lula da Silva foi a promulgação da Emenda Constitucional nº 126, popularmente chamada de “PEC da Transição” que garantiu, além de recursos ao novo governante eleito, aumento no valor das emendas individuais, antes de 1,2% para 2% da RCL realizada no ano anterior, em benefício ao próprio parlamento.

Visto o histórico das emendas individuais no Brasil, observa-se que a literatura relaciona a previsão daquelas sob dois argumentos básicos: pela separação de poderes própria do presidencialismo, e pela necessidade de reeleição dos parlamentares interessados (Limongi & Figueiredo, 2005). No primeiro caso, observa-se a ausência de mecanismos para garantir o apoio político para a agenda legislativa do Poder Executivo, por isso o governante necessita liberar recursos para execução das dotações previstas nas emendas individuais (Pereira & Mueller, 2002; Santos et al., 1997). O segundo argumento parte da conexão eleitoral para a

justificação do orçamento impositivo, pois o parlamentar necessitaria demonstrar à sua base benefícios tangíveis, no modelo identificado como “voto pessoal”, onde o eleitor retribui o voto em reconhecimento aos serviços prestados (Cain et al., 1987).

Com efeito, a necessidade de impositividade às emendas individuais pressupõe conflito entre os poderes, uma vez que essa busca decorreu a favor da ampliação da participação legislativa nas decisões de alocação do orçamento público, o que antes não ocorria (Rebouças, 2014), ademais de ser visto como uma forma de efetivação das promessas eleitorais vinculadas aos parlamentares (Silva et al., 2014). Embora não tenha sido constatada relação sistemática entre execução de emendas individuais e apoio à agenda do presidente ao menos em votações nominais no plenário do Congresso Nacional (Vassalai & Mignozzetti, 2014), há resultados que sugerem que parlamentares de partidos de ministros de Estado são os mais beneficiados pelo instrumento (Baião et al., 2018; Batista, 2015), que o gasto por emendas se concentra no foco municipal por meio de transferências aos governos locais (Baião, 2016) e que a aprovação universal de emendas não possui discussão adequada (Souza, 2018).

Diante disso, verifica-se serem amplas as perspectivas de abordagem das emendas individuais, seja no âmbito da relação existente entre os poderes e seus conflitos, seja no processo de indicação, aprovação e, especialmente, de execução desses recursos orçamentários (Castro, 2021).

Pelo exposto, denota-se, outrossim, que o processo de ativismo legislativo iniciado em 2015 está estabelecido e opera anualmente pela indicação de emendas individuais à LOA. Tanto que o próprio Senado Federal, por meio de sua Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, lançou no SIGA Brasil o Painel Emendas, destinado exclusivamente ao acompanhamento da execução das emendas parlamentares ao longo dos anos. Porém, como será exposto, após revisão de literatura sobre o tema da indicação e execução das emendas individuais, não há estudos que enfoquem as universidades federais rurais.

2.2. Indicação e execução de emendas individuais

Emendas individuais concretizam a indicação de despesas públicas no limite de 2% do orçamento global projetado na LOA, a fim de atender demandas específicas da base eleitoral (Cavalcanti et al., 2024). O fluxo desses recursos ocorre desde sua proposição parlamentar, passando por diferentes níveis da burocracia estatal do Governo Federal até a execução por meio de transferências intergovernamentais, concretizando um importante marcador para explorar o funcionamento do sistema político e burocrático brasileiro (Baião et al., 2018).

A literatura tem buscado mapear, em alguma medida, quais áreas ou setores estão sendo beneficiados por meio desses recursos ao longo do tempo. Tavares (2016) comparou a execução orçamentária tanto de emendas ordinárias como individuais no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação entre 2012 e 2015, observando, entre outras considerações, que a maior parte dos recursos individuais foi executada na ordem de 70%. Contudo, a autora destaca que o orçamento impositivo ainda exige diversas mudanças na relação entre os poderes a fim de concretizar a redistribuição de responsabilidades.

Em outra perspectiva, Bento (2017) realizou a análise quantitativa da eficácia das emendas individuais registradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) entre 2014 e 2016, confrontando a quantidade de beneficiários indicados e a utilização efetiva do recurso transferido. Os principais resultados encontrados revelam que 2014 foi o ano com maior indicação de beneficiários, número de emendas e recursos indicados, com diminuição em quase 50% quando comparados ao ano de 2015 e leve retomada em 2016. Isso sugere que os atores envolvidos em cada poder ainda estavam em momentos de se apropriarem das novidades do orçamento impositivo.

O papel dos ministros e de seus partidos políticos também foi foco de atenção na literatura, principalmente pelos achados de Baião et al. (2018) e Batista (2015), ao confirmarem a hipótese de que a execução de emendas é maior quando o deputado proponente é do mesmo partido do ministro responsável pela dotação orçamentária específica, em comparação com aquelas em que inexiste tal alinhamento partidário. Além disso, Baião et al. (2018) demonstrou que membros e líderes partidários da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional usufruem de um grau maior de execução de suas emendas individuais, assim como quando as emendas são encaminhadas para prefeituras de correligionários.

Aliado a isso, os achados de Bonfim e Sandes-Freitas (2019) sugerem o domínio do Poder Executivo no tempo de liberação das emendas individuais em todas as etapas do ciclo financeiro, seja pela utilização do contingenciamento de despesas ou inscrição em restos a pagar, seja pela exclusão de emendas com problemas técnicos, a partir da análise de dois períodos distintos: antes e depois da constitucionalização do orçamento impositivo. Os autores destacam que o controle majoritário do Governo se estende mesmo após a inclusão das emendas impositivas na Constituição Federal.

Na área da saúde, a qualidade do gasto público foi objeto de análise por autores como Baptista et al. (2012), Baião et al. (2019) e Medina et al. (2023). Os primeiros apontam que as emendas parlamentares na área da saúde são mais importantes em anos de restrição

orçamentária e possuem grau de execução diferenciado em cada PPA, explicado possivelmente por contextos políticos específicos. Além disso, Baptista et al. (2012) destaca a natureza conflituosa da liberação dos recursos para esta área, o que gera práticas que comprometem a eficiência do gasto e o fortalecimento dos investimentos federais.

Baião et al. (2019) apresenta que os recursos de emendas individuais em saúde possuem foco em programações municipais, conforme já sinalizado por Baião (2016), argumentando ainda que a primeira Emenda Constitucional que tratou sobre orçamento impositivo já previa que 50% do montante deveria ser destinado a essa área. Contudo, ao separar municípios com maior carência de recursos, percebeu-se que estes são os que menos recebem emendas parlamentares, revelando que critérios relacionados à situação da saúde municipal importam pouco para a decisão dos congressistas.

Por outro lado, Medina et al. (2023) analisaram a relação entre destinação de emendas individuais na saúde e sua relação de ganho político ao parlamentar. Constatou-se que fatores políticos e técnicos, como indicadores sociais e de saúde, podem impulsionar a alocação de verbas em nível local, onde infere-se que os parlamentares estão preocupados em corrigir assimetrias do sistema público de saúde ao mesmo tempo em que negociam políticas públicas locais em busca do “voto pessoal” (Cain et al., 1987) ou de uma relação clientelista.

Outra perspectiva adotada para analisar o processo de indicação e execução de emendas individuais diz respeito às chances de um município recebê-las, bem como os efeitos desse recebimento. Segundo Cate (2023), emendas enviadas a prefeitos com alinhamento ideológico ao parlamentar federal possuem valores superiores às demais, corroborando os achados de Baião (2016). A partir de 2017, a competição eleitoral municipal tornou-se um fator relevante para o recebimento por meio de emendas. A autora destaca ainda que a arrecadação própria, por exemplo, por meio de impostos, tem relação negativa com o recebimento de emendas individuais.

A revisão, assim, destaca a ausência de estudos no processo de indicação e execução de emendas individuais na esfera das universidades federais rurais, motivo pelo qual torna-se importante destacar como se dá esse tipo de emenda nessa realidade, para compreender a distribuição desses recursos.

2.3. Emendas individuais na educação superior e restrições orçamentárias

Em 2016, por meio da Emenda Constitucional nº 95, instituiu-se o novo regime fiscal com o objetivo de dar sustentabilidade às despesas públicas ao mesmo tempo em que ancora as

expectativas dos agentes econômicos e de mercado. Dentro deste regime, há o teto de gastos primário como regra de despesa que estabelece um limite, por Poder e por órgão autônomo, para os gastos primários, que equivale ao limite do ano anterior corrigido pela inflação (Dória, 2022). Esse arcabouço representa um desafio em matéria de políticas públicas, pois se a trajetória das despesas é crescente, influenciada por fatores demográficos e de arrecadação, o teto de gastos primários obriga a compressão das despesas discricionárias (Souza Júnior et al., 2019).

Nessa sistemática, de limitação de despesas públicas, muitas entidades da administração pública indireta – como as universidades federais –, têm buscado a alternativa das emendas parlamentares como complemento às suas demandas orçamentárias e de despesas discricionárias (Cavalcanti et al., 2024). Essas emendas podem ser classificadas como individual, de bancada, de comissão ou de relatoria (Vesely, 2012) e, em todos os casos, se submetem a normas rígidas fixadas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar n.º 101/2000 e pela Lei n.º 4.320/1964.

No que se refere à educação superior, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu no artigo 208, inciso V, que o dever do Estado com essa modalidade será efetivado mediante a garantia de “acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (Brasil, 1988). Logo em seguida, no artigo 211, é ressaltado que é de competência da União a organização do sistema e financiamento das instituições de ensino públicas federais. Para a sua manutenção, ficou estabelecido o investimento da receita resultante de impostos, de no mínimo 18%. Apesar da existência dessa vinculação, o montante recebido ainda é insuficiente (Kroth & Gonçalves, 2019).

Uma outra forma de destinação de recursos é justamente por meio das emendas parlamentares individuais, tanto que o próprio Ministério da Educação edita anualmente uma Cartilha Orientativa sobre a temática. Em 2024, as principais ações que podem ser objeto de emenda são: expansão, reestruturação e modernização das instituições federais de ensino superior; reconstrução e modernização do Museu Nacional; ampliação e reestruturação de instituições militares de ensino superior; funcionamento das universidades federais; assistência aos estudantes das universidades federais; fomento às ações de graduação; pós-graduação; e pesquisa e extensão etc. (Ministério da Educação, 2024).

Assim, o orçamento impositivo tem sido um tema de relevância crescente no contexto político brasileiro. Sua implementação visa garantir maior autonomia ao Poder Legislativo sobre a destinação de recursos públicos, influenciando diretamente áreas-chave como o financiamento da educação superior (Souza, 2022).

As pesquisas que relacionam emendas e universidades federais são eficazes em demonstrar as áreas favorecidas pelos parlamentares no subtema da educação superior. Dória (2022), por exemplo, em estudo sobre as emendas destinadas à UnB entre 2008 e 2022, identificou cento e trinta e sete emendas individuais, treze de bancada e uma de comissão, totalizando quase R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) no período. Entre as ações a que se esses recursos se destinaram, 60% foram para o financiamento de pesquisa, ensino, extensão ou projetos de edificações. Outrossim, Fernandes e Oliveira (2023) identificaram que as emendas impositivas na UFF são utilizadas para amenizar os efeitos do novo regime fiscal, tanto que o comportamento da universidade se volta para essa captação, o que resultou em mais de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) de recursos entre os anos de 2019 e 2022.

Apesar de haver pesquisas sobre emendas individuais no âmbito das universidades federais, conforme demonstrado alhures, percebe-se a necessidade de mais estudos no que toca às universidades federais rurais, tema que esta pesquisa se propõe a desenvolver.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta seção dedica-se ao esclarecimento dos procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, estabelecendo a natureza, delineamento, abordagem, a forma de coleta e tratamento dos dados, o meio de busca da literatura e os procedimentos técnicos.

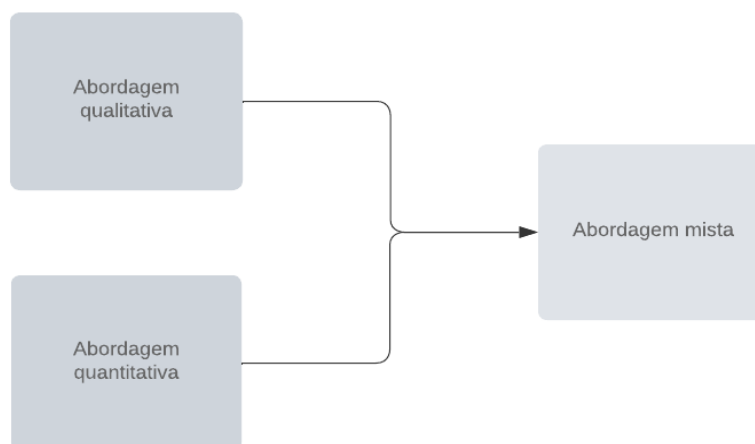
3.1. Caracterização da pesquisa

A pesquisa é caracterizada como documental de natureza descritiva, uma vez que seu objetivo é a descrição das características de um fenômeno ou fato, ou seja, como ocorre a distribuição das emendas parlamentares individuais em universidades federais rurais. Segundo Gil (2019) e Marconi e Lakatos (2022), pesquisas dessa natureza também objetivam descobrir se há associações entre variáveis distintas de um mesmo comportamento ou situação.

A abordagem do estudo foi mista, ou seja, tanto qualitativa quanto quantitativa, conforme a Figura 1. Primeiramente, a pesquisa qualitativa adota um enfoque interpretativista, no qual os fatos sociais devem ser entendidos a partir da perspectiva daqueles que o vivenciam. A abordagem quantitativa, por outro lado, adota um enfoque positivista, mais próximo às ciências naturais, ao utilizar atributos mensuráveis para descrever as causas do fenômeno. Portanto, justifica-se a necessidade de instrumentalização de ambas, uma vez que há dados que só podem ser analisados sob uma das duas abordagens (Richardson, 2017; Gil, 2019; Marconi

& Lakatos, 2022).

Figura 1
Plano de triangulação



Nota. Adaptado pelo autor (2024) a partir de Creswell & Clark (2013).

Por meio da coleta e interpretação de dados específicos, o estudo traz de forma mais clara a distribuição dos recursos de emendas parlamentares entre 2016 e 2023, possibilitando assim o levantamento de uma hipótese a esse respeito.

Na realização do trabalho, ao utilizar-se de pesquisa bibliográfica e documental, procedeu-se a uma reflexão a partir da revisão da literatura, com base em pesquisas anteriores sobre orçamento impositivo, emendas parlamentares e universidades federais. Ao inserir as palavras-chave de interesse (emendas individuais ou parlamentares ou impositivas; orçamento impositivo; universidades; educação) no *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Scopus*, *Web of Science*, *Dialnet*, *HeinOnline*, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Portal de Periódicos e Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), foi possível mapear textos de acesso aberto que tratavam sobre o assunto de interesse.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa de levantamento a partir da totalidade de emendas direcionadas às universidades federais rurais entre 2016 e 2023, conforme abaixo explicado.

3.2. Coleta de dados

Os dados originais para a composição da base de dados da pesquisa foram obtidos no site do SIGA Brasil, do Senado Federal. Este sistema é amplamente utilizado como ferramenta de trabalho em diversos órgãos federais e estaduais, proporcionando acesso rápido a informações gerenciais relevantes e imediatas nas áreas de planejamento, orçamento,

fiscalização e controle, integrando diversas bases de dados dos Poderes Executivo e Legislativo (Bastos, 2009). Seu objetivo é, portanto, favorecer o empoderamento da sociedade por meio da transparência e controle social do gasto público (Regly & Souza, 2024).

Desde agosto de 2023, o SIGA Brasil disponibiliza o Painel Emendas, contendo dados dos recursos das emendas parlamentares individuais aprovadas, autorizadas e executadas desde 2015, permitindo o detalhamento e visualização dessas operações entre a aprovação no Congresso Nacional e o beneficiário do pagamento. A disponibilidade oficial dos dados permite, além de um imperativo de transparência, uma análise qualitativa e quantitativa dos montantes executados ao longo do tempo nas universidades federais rurais.

Em 20 de abril de 2024 foram aplicados filtros temporais, de Unidade Orçamentária (UO) ajustada e de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao Painel Emendas para montar a base de dados em formato tabular. O recorte temporal abrangeu o período entre 2016, um ano depois da constitucionalização das emendas individuais, e 2023 (último ano com exercício financeiro e orçamentário já encerrado). A UO ajustada englobou as quatro universidades de interesse.

3.3. Tratamento dos dados

A base de dados foi importada para o *Google Sheets* e, após a padronização e o tratamento de algumas variáveis, foram selecionadas as colunas necessárias para a análise comparativa entre as IES. Para testar a associação entre duas variáveis de interesse, o coeficiente de correlação de Pearson, via *software RStudio*, foi selecionado como a técnica estatística mais apropriada devido à natureza dos dados e robustez contra desvios moderados das premissas.

Como o principal objetivo é analisar como os deputados federais e senadores distribuíram os recursos de emendas parlamentares individuais nessas instituições de ensino superior, os gráficos foram criados para apresentar dados de cada universidade de interesse, utilizando os indicadores de comparação definidos pela natureza descritiva da pesquisa. Isso resultou em quatro variáveis que serão exploradas na próxima seção.

Para a construção de análises quantitativas e qualitativas mais precisas, foi aplicado aos valores em reais de todas as emendas a atualização pelo índice oficial de inflação do Brasil (IPCA) do mês de junho de 2024. Para fins de compreensão, os resultados serão apresentados e discutidos a seguir.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

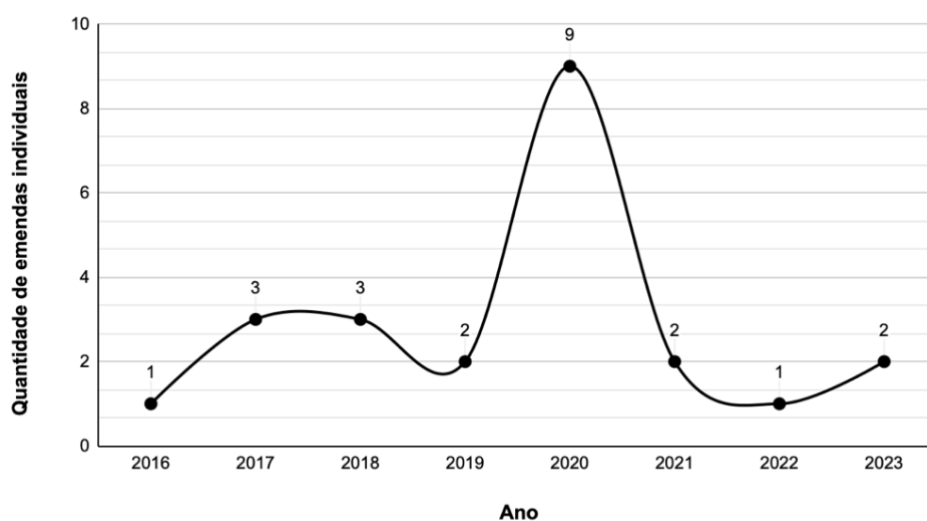
Considerando o volume de dados, principalmente os quantificados, torna-se indispensável organizá-los e agrupá-los em gráficos, a fim de apresentá-los de forma mais funcional, clara e imediata. É o que se passa a expor.

4.1. Quantidade de emendas individuais executadas

O primeiro indicador comparativo foca na quantidade de emendas individuais executadas pelas IES rurais. Essa análise é importante porque permite observar picos e quedas de recebimento, isto é, em quais anos os parlamentares federais mais encaminharam recursos para essas instituições. A Figura 2 demonstra esse montante na UFRA, revelando principalmente um pico isolado de emendas executadas em 2020, seguido por uma queda no ano seguinte e que persistiu até 2023, quando apenas dois repasses foram executados.

Figura 2

Quantidade de emendas individuais executadas na UFRA entre 2016-2023

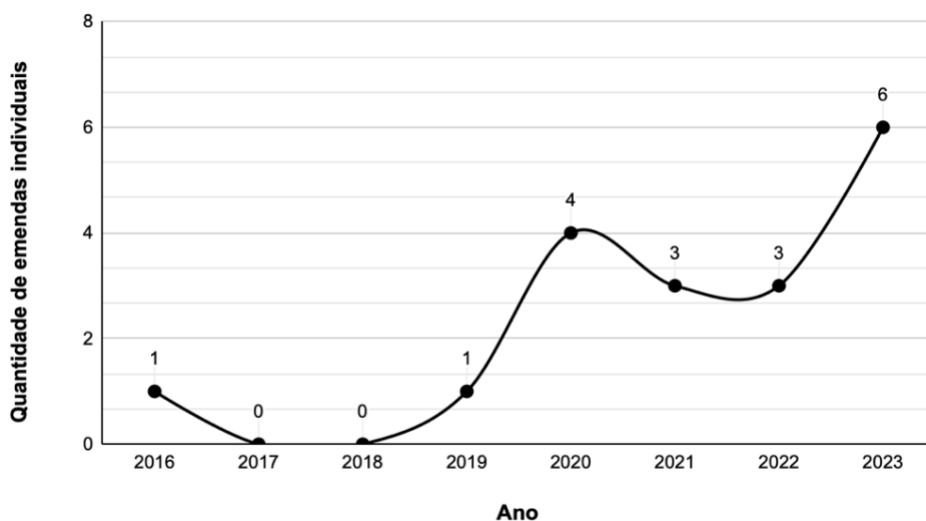


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Em atenção à região Nordeste, observa-se, a partir da Figura 3, que a UFRPE vivenciou o nascimento do orçamento impositivo sem um número relevante de emendas individuais recebidas, inclusive não as contabilizando em 2017 e 2018. Apesar de um aumento não expressivo em 2020, nos dois anos seguintes, verifica-se uma nova queda.

Figura 3

Quantidade de emendas individuais executadas na UFRPE entre 2016-2023

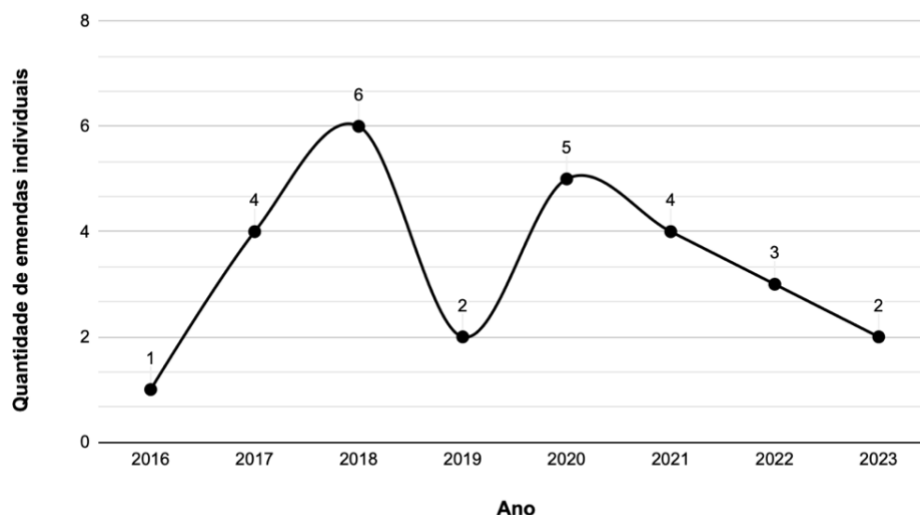


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

A UFRSA, por outro lado, conforme a Figura 4, experimentou números positivos nos primeiros anos de implementação das emendas individuais, atingindo o seu maior número na série histórica em 2018. Contudo, a partir de 2020, o número tem caído ano a ano.

Figura 4

Quantidade de emendas individuais executadas na UFRSA entre 2016-2023



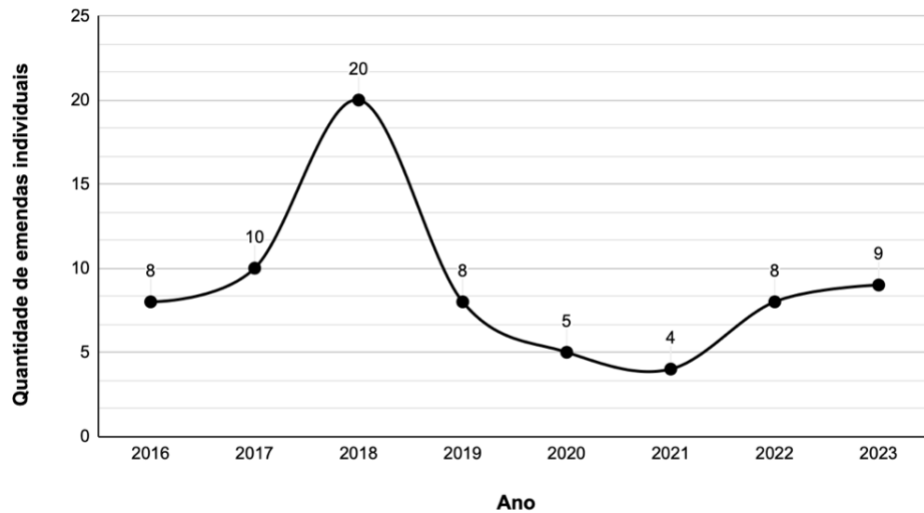
Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

O baixo número de emendas a partir de 2021 da UFRSA é compartilhado entre a UFRA. Uma hipótese pode estar relacionada à pandemia de SARS-CoV-2 (COVID-19), em que possivelmente os parlamentares federais focaram seus recursos na pauta da saúde pública, a despeito das universidades federais rurais de seus Estados.

Na região Sudeste, semelhante às demais IES, a UFRRJ apresentou uma baixa não consistente a partir de 2020, com aumento rápido entre 2022 e 2023, de acordo com a Figura 5. Além disso, entre 2017 e 2018 houve aumento de 200% das emendas individuais recebidas e executadas, o que sugere um grau acentuado de interesse dos parlamentares por essa instituição.

Figura 5

Quantidade de emendas individuais executadas na UFRRJ entre 2016-2023



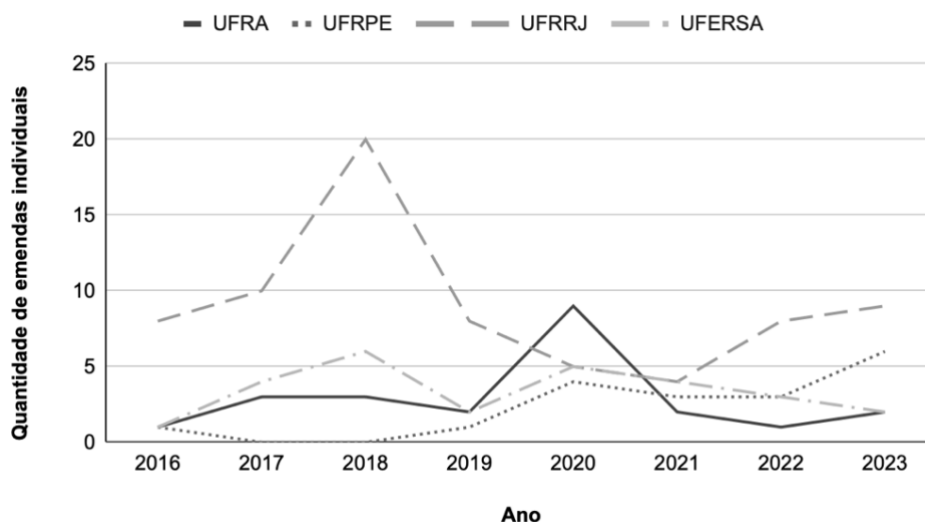
Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

A análise quantitativa das emendas recebidas ao longo do tempo pode demonstrar o grau de inclinação que cada legislador federal dispõe para incluir as IES em suas agendas de orçamento impositivo, num cenário de inúmeros atores e entidades que podem potencialmente ser beneficiados.

Por isso, mais do que entender os números individualizados de cada universidade, há a necessidade de compará-los em perspectiva. A Figura 6 parte dessa necessidade, permitindo visualizar a evolução de cada IES ao longo do tempo na variável de quantidade de emendas executadas. A primeira constatação é que a UFRRJ possui a maior quantidade de emendas recebidas entre 2016 e 2023, ao passo que a UFRPE possui o menor número registrado entre as quatro instituições analisadas.

Figura 6

Quantidade de emendas individuais executadas na UFRA, UFRPE, URRJ e UFRSA entre 2016-2023



Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Por fim, o ano com o maior número de emendas executadas foi 2018, novamente por conta da UFRRJ, embora a UFRPE não tenha registrado nenhuma emenda recebida. Em segundo lugar, tem-se o ano de 2020, quando a UFRA registrou o maior número e elevou o montante geral. Assim, as quatro universidades federais rurais receberam, entre 2016 e 2023, o número total de 140 emendas individuais.

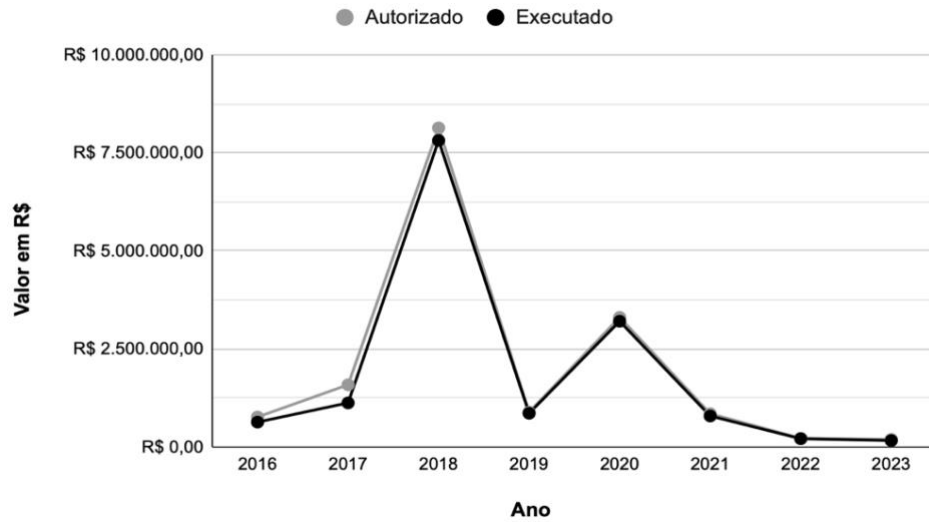
4.2. Valor autorizado vs valor executado

O segundo indicador comparativo diz respeito ao valor autorizado para a despesa das emendas individuais e ao valor efetivamente executado. A autorização, nesse contexto, refere-se à possibilidade de a despesa ser realizada, caso não existam impedimentos de ordem técnica. Significa, portanto, autorização do Poder Executivo para a consecução do gasto. Já a execução está relacionada à utilização efetiva dos créditos consignados na fase de autorização, envolvendo o empenho, a liquidação e o pagamento. Nos termos utilizados pelo SIGA Brasil, a execução é a última fase do ciclo da emenda parlamentar.

Diante disso, procedeu-se à análise comparativa dos valores das emendas individuais autorizadas e efetivamente executadas nas universidades federais rurais. A Figura 7 demonstra bom planejamento e uso das emendas individuais destinadas à UFRA, pois, em 2016 e a partir de 2018, o valor autorizado é igual ao valor executado. O único ano que foge à regra é 2017, quando a execução foi menor do que o inicialmente autorizado.

Figura 7

Evolução do valor de emendas individuais autorizados e executados por ano na UFRA entre 2016-2023

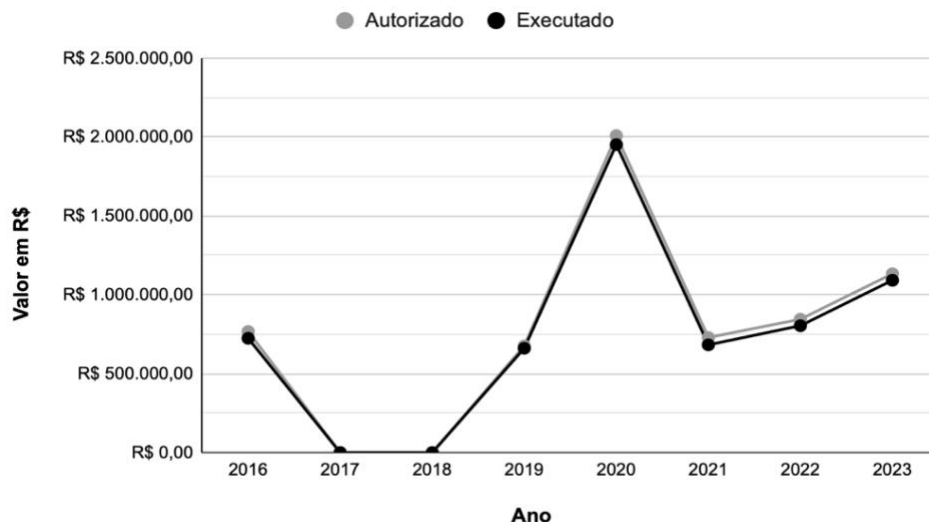


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Na UFRPE, observa-se, a partir da Figura 8, uma precisa execução de todos os valores repassados e autorizados, considerando a ocorrência de sobreposição das linhas. Como já demonstrado anteriormente, não houve repasse de emendas nos anos de 2017 e 2018, o que demonstra a falta de interesse dos parlamentares por esta IES nos dois períodos.

Figura 8

Evolução do valor de emendas individuais autorizados e executados por ano na UFRPE



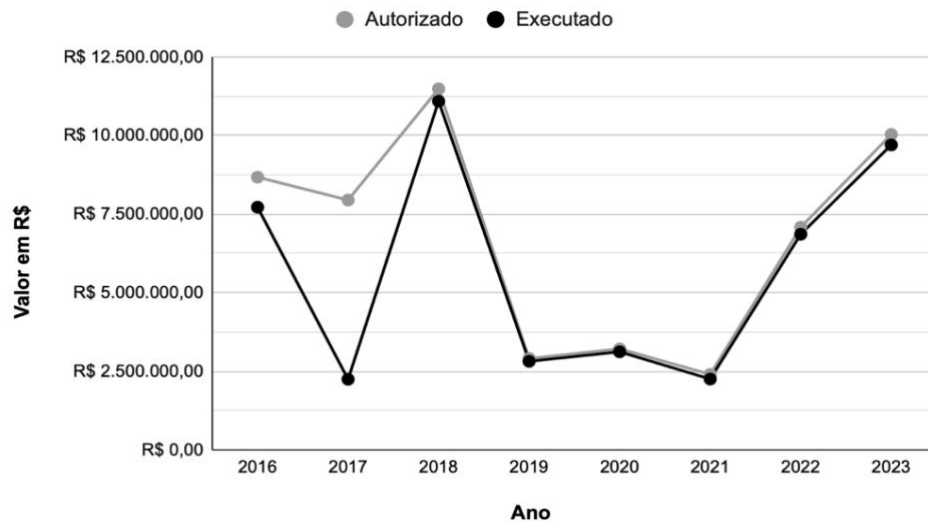
Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

A UFRRJ possui importantes dissonâncias entre o valor autorizado e o executado nos dois anos iniciais da análise, conforme a Figura 9. Em 2017, autorizou-se mais de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), mas apenas R\$2.500.000,00 (dois

milhões e quinhentos mil reais) foram efetivamente executados. Os demais anos possuem gastos autorizados e executados em perfeita sincronia.

Figura 9

Evolução do valor de emendas individuais autorizados e executados por ano na UFRRJ

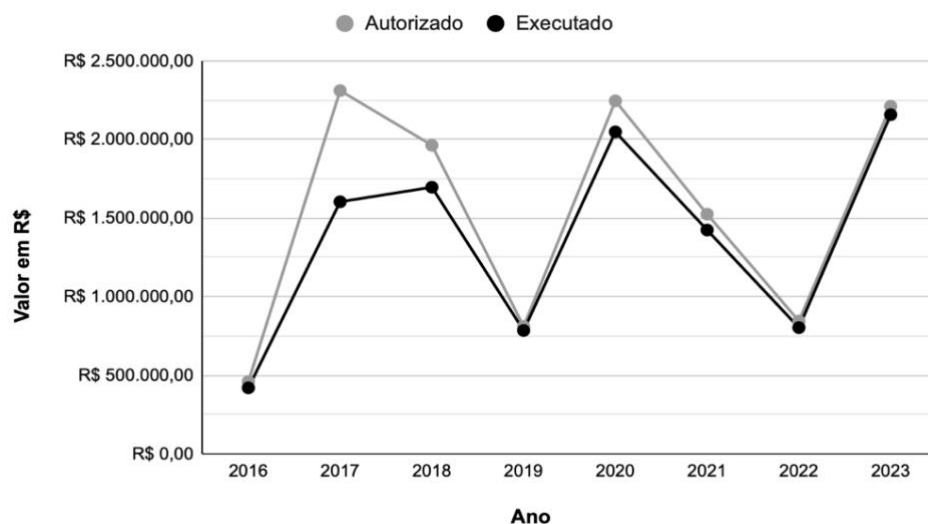


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Em outra perspectiva, a UFERSA é a IES rural com a maior inconsistência entre os valores autorizados e executados em cada, uma vez que há persistência desse fator em 2017, 2018, 2020 e 2021, de acordo com a Figura 10.

Figura 10

Evolução do valor de emendas individuais autorizados e executados por ano na UFERSA entre 2016-2023



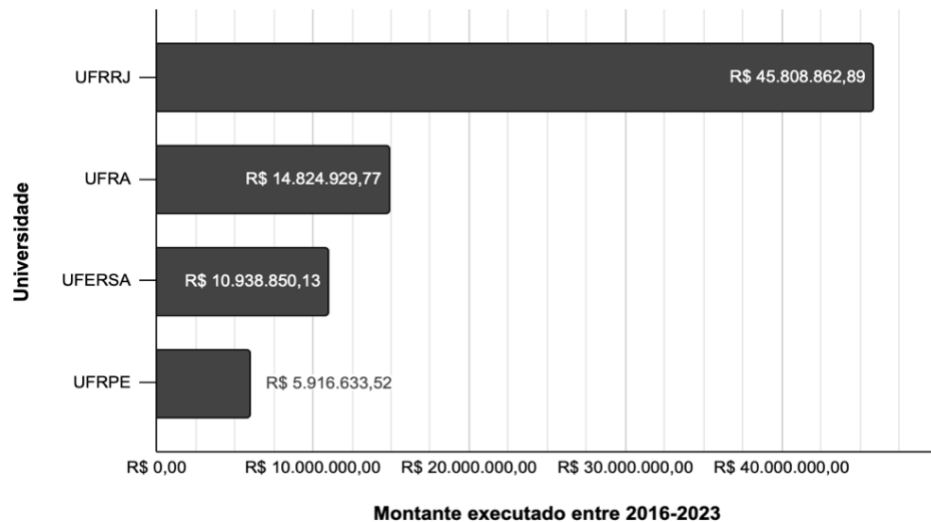
Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Novamente, faz-se necessário observar em perspectiva o recebimento e a execução das quatro universidades federais rurais em análise. Justifica-se a utilização, aqui, apenas do valor da execução tendo em vista que nessa modalidade o crédito foi efetivamente utilizado pela IES.

A UFRRJ executou o maior montante na série histórica analisada, um valor quase nove vezes mais elevado que a última instituição com menos recursos executados, a UFRPE, assim demonstrado na Figura 11.

Figura 11

Montante de emendas individuais executadas entre 2016-2023 por universidade



Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

A UFRA se localiza em segundo lugar como a universidade federal rural que mais executou recursos de emendas parlamentares no período de interesse da pesquisa, seguida pela UFERSA com quase R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) executados.

4.3. Os parlamentares federais

O terceiro indicador comparativo diz respeito à inclusão dos parlamentares federais, tanto de deputados federais como senadores. Essa forma de análise se justifica pela equidade de recursos que cada um deles possui ao longo das legislaturas, conforme a Constituição Federal estabeleceu. Portanto, um deputado federal ou um senador de Pernambuco possui, a cada ano, o mesmo montante de emendas que um deputado ou uma senadora fluminense. Dessa forma, é possível considerá-los iguais nesse aspecto, o que possibilitou analisar a relação entre parlamentar e o montante de emendas individuais executadas em cada universidade federal rural associada ao seu respectivo Estado.

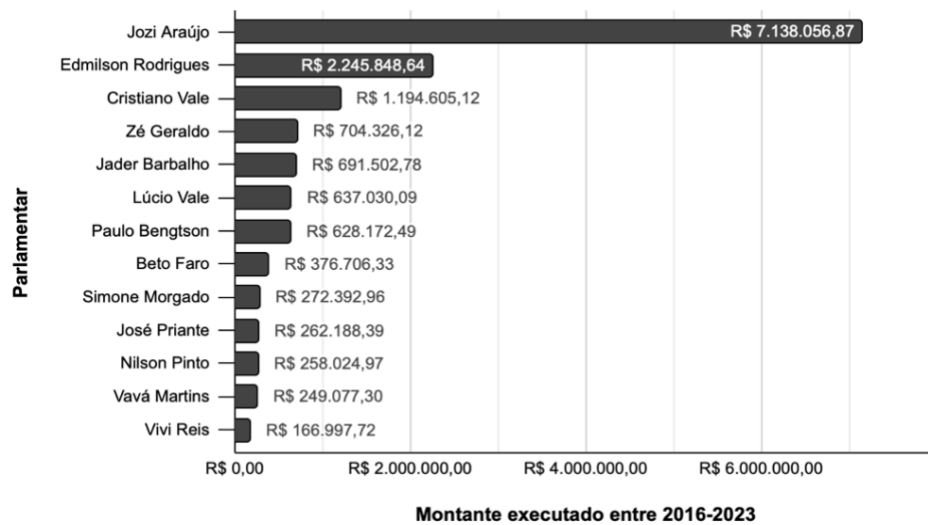
Outro adendo diz respeito que todos os parlamentares que enviaram emendas individuais foram listados, a fim de obter-se uma compreensão mais ampliada das práticas e

agendas que estes representantes possuem com as universidades, ao menos em termos quantitativos.

A UFRA, que possui sede no Estado do Pará, recebeu os maiores montantes de emendas individuais a partir da deputada federal Jozi Araújo, com R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) no período analisado, conforme a Figura 12. Em segundo lugar, e com valores repassados muito inferiores, tem-se o deputado federal Edmilson Rodrigues, com aproximadamente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Figura 12

Relação entre parlamentar e montante de emendas individuais executadas entre 2016-2023 na UFRA

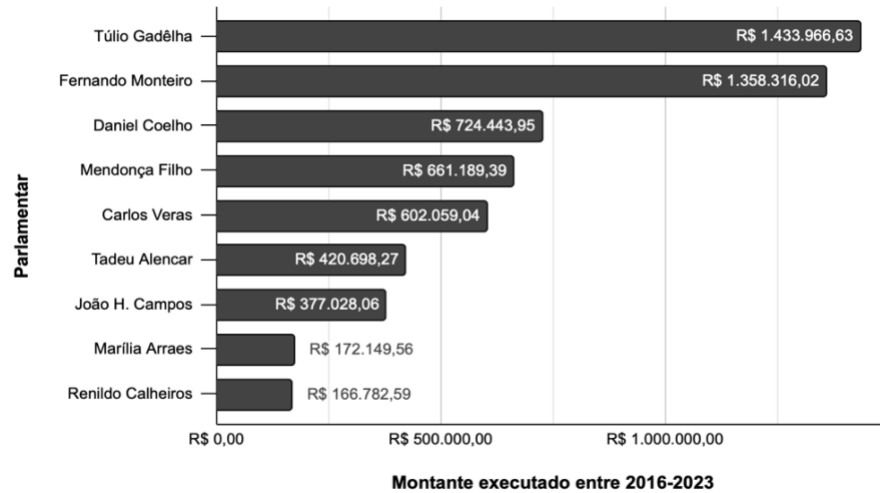


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Em Pernambuco, os valores repassados à UFRPE pelos deputados federais Túlio Gadêlha e Fernando Monteiro diferem pouco no período da análise, de acordo com a Figura 13. Chama atenção também que poucos parlamentares do Estado encaminharam emendas individuais no período, ao passo que na UFRA o número é maior.

Figura 13

Relação entre parlamentar e montante de emendas individuais executadas entre 2016-2023 na UFRPE

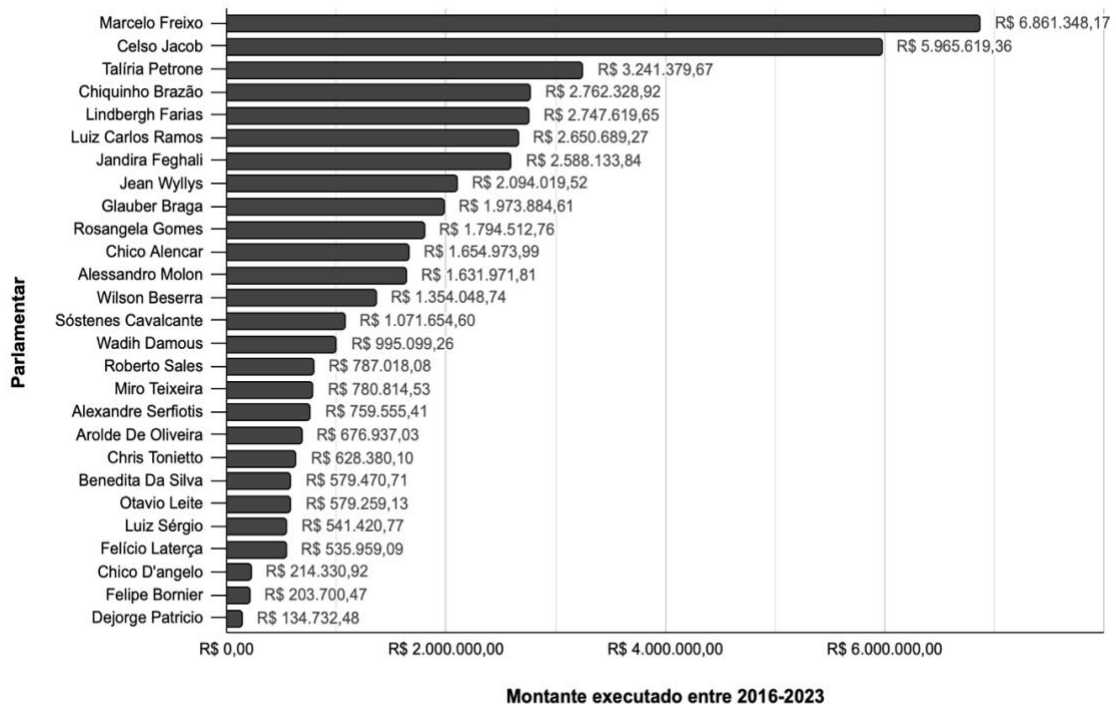


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

No Rio de Janeiro, o deputado federal Marcelo Freixo encaminhou mais emendas à UFRRJ, como se observa da Figura 14. Destaca-se o número elevado de parlamentares que encaminharam emendas, superando UFRA e UFRPE juntas. Outra constatação diz respeito aos valores enviados, que são superiores à média das outras duas universidades já citadas.

Figura 14

Relação entre parlamentar e montante de emendas individuais executadas entre 2016-2023 na UFRRJ

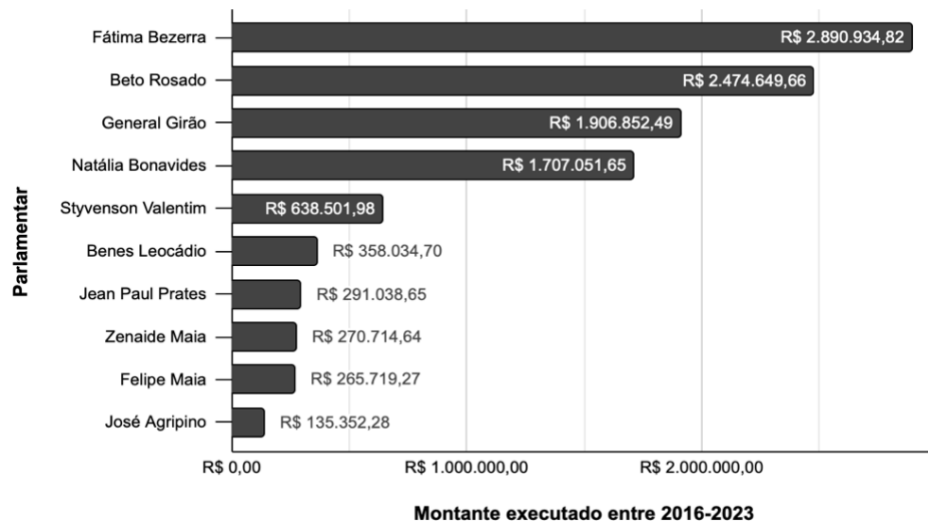


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

No Rio Grande do Norte, a UFRSA possui emendas de quase todos os parlamentares de sua bancada (oito deputados federais a cada legislatura). A liderança, no entanto, cabe à senadora Fátima Bezerra, com quase R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) executados em emendas na universidade, conforme a Figura 15.

Figura 15

Relação entre parlamentar e montante de emendas individuais executadas entre 2016-2023 na UFRSA

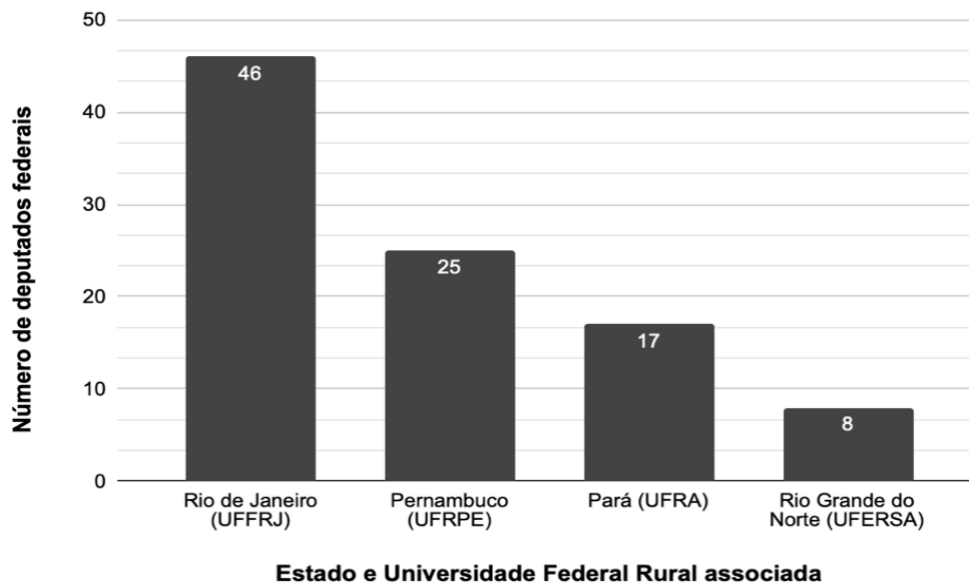


Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Considerando que o número de senadores é igual em todos os Estados, buscou-se o número de deputados federais para verificar se há relação entre a quantidade de deputados federais por Estado e o montante de emendas impositivas destinadas às universidades federais rurais de cada Estado entre 2016 e 2023. A Figura 16 detalha o número de legisladores na Câmara dos Deputados por Estado e universidade federal rural associada.

Figura 16

Número de deputados federais por Estado e respectiva universidade federal rural associada



Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no site da Câmara dos Deputados.

O Rio de Janeiro elege o maior número de deputados federais a cada quatro anos, enquanto o Rio Grande do Norte elege o menor número. Em segundo e terceiro lugar tem-se Pernambuco e Pará. Além de analisar o número de deputados federais, os montantes das emendas individuais de cada universidade federal rural foram calculados, conforme já demonstrado nas Figuras 2, 3, 4 e 5.

Para testar a associação entre o número de deputados federais por Estado e o número de emendas impositivas destinadas às universidades federais rurais entre 2016 e 2023, foi utilizado o coeficiente de correlação de Pearson no *software RStudio*. O teste é uma medida estatística que avalia o nível e a direção da relação linear entre duas variáveis contínuas, variando entre -1 e 1 (Figueiredo Filho, 2024). O cálculo ocorreu conforme a equação a seguir:

$$r = \frac{\sum (x_i - \bar{x})(y_i - \bar{y})}{\sqrt{\sum (x_i - \bar{x})^2 \sum (y_i - \bar{y})^2}}$$

Onde:

$\bar{x}_i$ representa os valores da primeira variável (número de deputados federais);

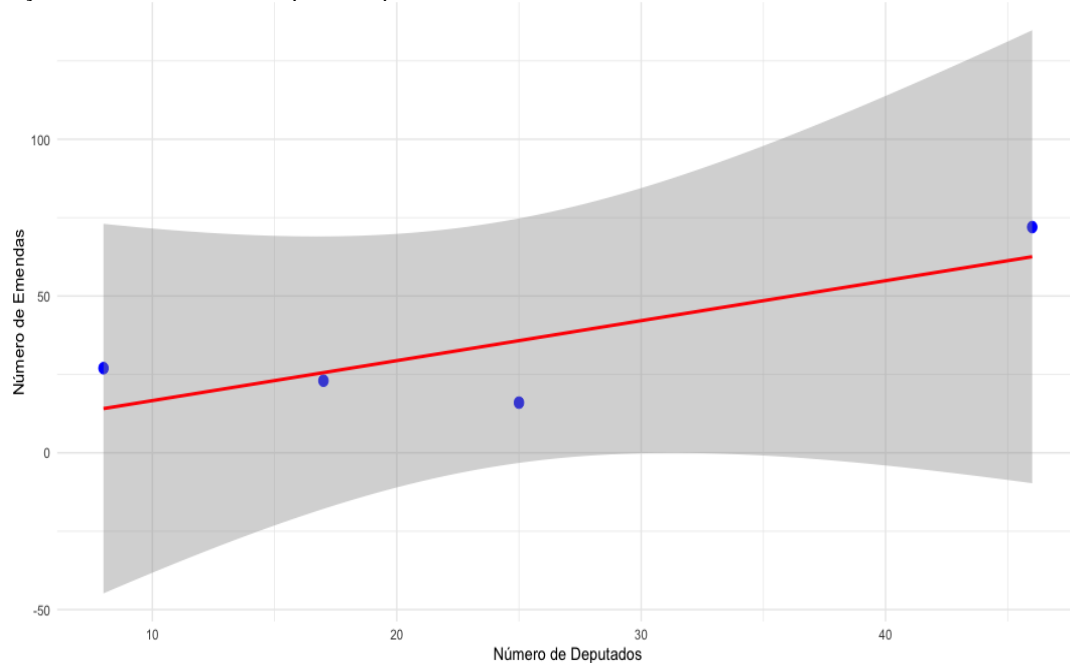
$\bar{y}_i$ representa os valores da segunda variável (número de emendas);

$\bar{x}$ e $\bar{y}$ são as médias das variáveis respectivas.

Os resultados do teste indicaram um coeficiente de correlação de Pearson de $r = 0.8140501$, indicando uma correlação positiva forte entre o número de deputados federais e o número de emendas parlamentares. No entanto, o valor p (p -value) obtido foi de 0.1859, o que não permite rejeitar a hipótese nula de ausência de correlação ao nível de significância de 5%. O intervalo de confiança de 95% para o coeficiente de correlação foi de -0.6756378 a 0.9959403, sugerindo uma grande incerteza devido ao pequeno tamanho da amostra (apenas quatro universidades federais rurais e quatro Estados), conforme a Figura 17.

Figura 17

Correlação entre o número de deputados federais e o número de emendas enviadas às IES rurais entre 2016-2023



Nota. Produzido pelo autor (2024) via software RStudio.

Por conta disso, embora a magnitude do coeficiente de correlação sugira uma associação forte, a análise estatística não confirmou uma correlação significativa devido ao elevado valor p (p -value) e ao amplo intervalo de confiança. Isso sugere que as variáveis analisadas são, em alguma medida, independentes, ou seja, a distribuição de emendas impositivas não está associada de forma tão significativa ao número de deputados federais por Estado durante o período analisado e nas universidades de interesse. Esse resultado contradiz, portanto, a hipótese do senso comum de que uma base maior de deputados poderia garantir mais recursos para as universidades federais.

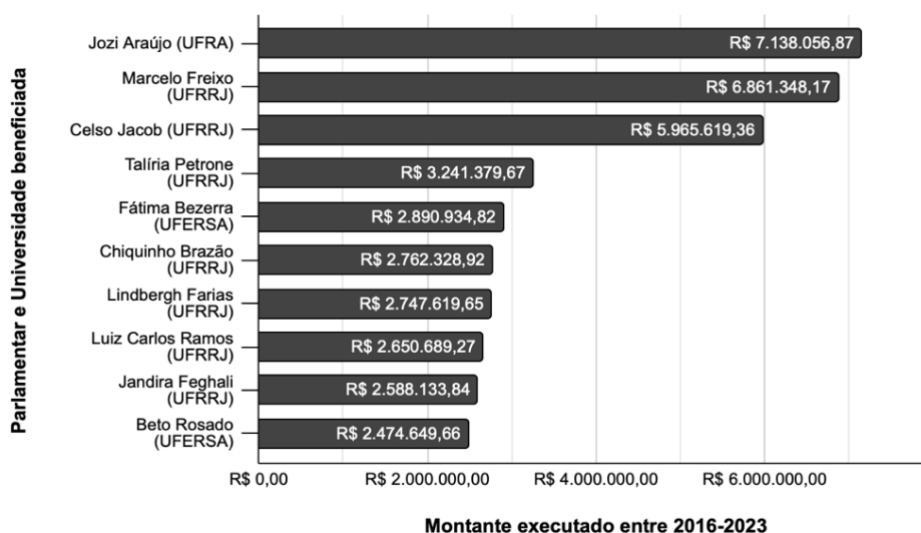
Isso é percebido a partir da análise entre o número de parlamentares do Rio Grande do Norte e os de Pernambuco, considerando que a UFERSA recebeu mais repasses por emendas mesmo possuindo uma base de apenas oito deputados federais, enquanto a UFRPE recebeu pouco menos de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme a Figura 11, mesmo

possuindo em sua base territorial vinte e cinco legisladores, três vezes mais que na primeira IES.

Por fim, foi analisado comparativamente os dez maiores montantes de emendas individuais recebidas ao longo do período de interesse nas quatro universidades federais rurais em conjunto, o que resultou na Figura 17. A partir disso, percebe-se que a UFRA lidera por conta do montante executado pela deputada federal Jozi Araújo. Ocupando sete entre as dez posições, os deputados federais fluminenses garantiram que a UFRRJ fosse a IES com mais repasses no período, com Marcelo Freixo em segundo lugar. A UFERSA ocupa respectivamente a quinta e última posição, com a senadora Fátima Bezerra e o deputado federal Beto Rosado.

Figura 18

Dez maiores montantes executados por parlamentar e respectiva universidade federal rural associada entre 2016-2023



Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

A Figura 17 corrobora, de certa forma, o teste do coeficiente de correlação de Pearson conduzido anteriormente, pela ausência da UFRPE entre os dez parlamentares e universidades com maiores montantes, mesmo possuindo vinte e cinco deputados federais.

4.4. Emendas individuais e ações nas universidades

O quarto indicador comparativo diz respeito ao papel das emendas individuais nas universidades, ou seja, para o que foram propostas no ambiente universitário. Pelo grande número de emendas analisadas, optou-se por simplificar os números em percentuais, dentro das categorias de ações observadas no SIGA Brasil no período de 2016 a 2023.

As ações observadas foram categorizadas em quatro paradigmas. O primeiro se refere ao fomento às ações de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, que inclui despesas como concessão de bolsas para programas e projetos de pesquisa, implementações de ações educativas e incentivo à participação de congressos e seminários científicos (Ministério da Educação, 2024).

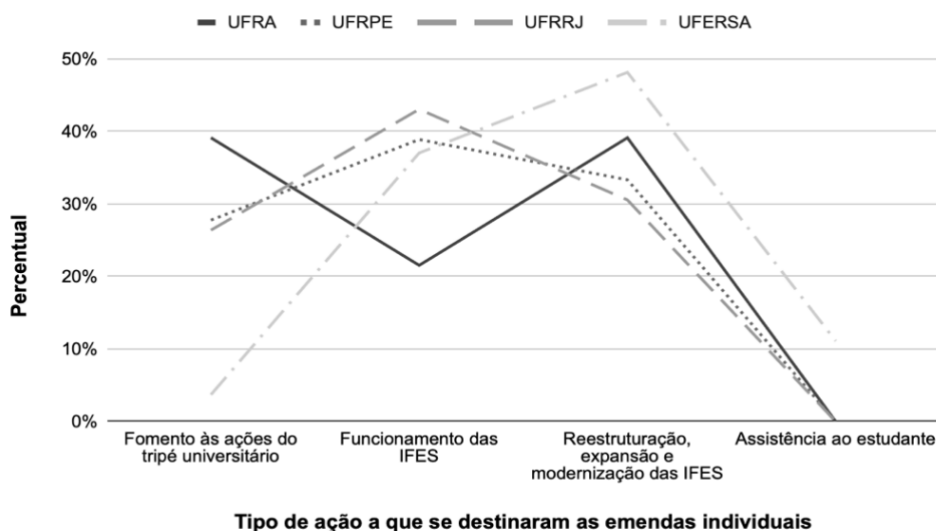
O segundo se refere ao funcionamento das universidades federais, onde é possível o financiamento para aquisição de equipamentos, mobiliários, material permanente, pagamento de serviços terceiros e aquisição de acervo bibliográfico científicos (Ministério da Educação, 2024). Já o terceiro paradigma se relaciona à expansão, reestruturação e modernização das instituições federais de ensino superior, onde o foco é ampliação da Rede Federal de Ensino Superior por meio da construção de novos laboratórios, blocos de sala de aula, unidades acadêmicas etc. (*ibidem*).

Por fim, o quarto paradigma de ação se refere à assistência aos estudantes das universidades federais, no qual as emendas individuais podem financiar programas como o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e despesas em moradia, alimentação e suporte à inclusão digital (Ministério da Educação, 2024).

Esses quatros paradigmas de ação foram separados por cada universidade federal rural dentro do período de interesse, resultando na Figura 19. A partir dela, é possível perceber que apenas a UFERSA recebeu emendas para ação de assistência ao estudante, o que equivaleu em seu contexto a 11% da quantidade recebida. A UFERSA também foi a IES que menos recebeu verbas para o fomento às ações do tripé universitário da graduação e pós-graduação, totalizando apenas 4%.

Figura 19

Percentual por tipo de ação das emendas individuais em cada universidade federal rural entre 2016-2023



Nota. Produzido pelo autor (2024) a partir de dados coletados no SIGA Brasil.

Verifica-se que o foco dos parlamentares está direcionado para ações de reestruturação, expansão e modernização das IFES, o que correspondeu a 48% de emendas na UFRSA e 39% na UFRA apenas para esta ação. Em segundo lugar, verbas direcionadas ao funcionamento das IFES, onde a UFRRJ recebeu o volume mais expressivo, concentrado em 43% dentro de sua realidade. Merece atenção que assistência aos estudantes é a ação menos contemplada pelos parlamentares quando do envio de emendas para universidades federais rurais, e, quando elas existem, são reduzidas ao Nordeste e em apenas uma universidade.

Com isso, a partir da divisão temática efetuada, foi possível identificar que nas universidades federais rurais, a distribuição de recursos do orçamento impositivo possui algumas características específicas, a começar por uma tendência alocativa de emendas individuais para áreas ligadas ao espaço físico ou estrutural das próprias universidades, ligados à modernização e funcionamento. Isso pode indicar que a maior dificuldade dessas instituições ocorre em tais setores, justificando a atuação dos parlamentares a despeito de outras necessidades também observadas, como financiamento do tripé acadêmico e apoio à permanência dos discentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou investigar como os deputados federais e senadores distribuíram seus recursos de emendas parlamentares individuais para quatro universidades federais rurais

entre 2016 e 2023. A partir de quatro indicadores comparativos, foi possível obter resultados atinentes à quantidade de emendas individuais, valor autorizado e executado em cada ano, aos parlamentares federais envolvidos no beneficiamento das IES e sobre quais ações foram contempladas em cada instituição.

Os dados demonstram que a UFRRJ, com a maior bancada de deputados federais, foi a universidade federal rural que mais recebeu e executou emendas ao longo do período investigado, embora o coeficiente de correlação de Pearson tenha sugerido que a distribuição dos valores das emendas impositivas não está tão associada ao número de deputados federais por Estado. Esse argumento justifica o fato de a UFRPE ter recebido o menor número de emendas, mesmo possuindo a segunda maior bancada entre todas as IES analisadas.

Entre os dez parlamentares que mais executaram emendas nessas IES, tem-se a deputada federal Jozi Araújo, com um montante de mais de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) enviados à UFRA. Percebeu-se, ainda, que a UFRSA foi a única que recebeu emendas para a ação de assistência ao estudante, ao passo que a ação mais beneficiada de maneira geral foi a de reestruturação, expansão e modernização das universidades.

Por outro lado, as limitações encontradas estão relacionadas à dificuldade de estabelecer correlações ou causalidades mais específicas e precisas, devido ao número reduzido de universidades federais rurais existentes. Isso se deve, em grande parte, ao baixo volume de emendas recebidas. No período analisado, essas universidades receberam apenas 140 emendas individuais, um número insuficiente para proporcionar uma análise estatisticamente mais relevante, o que foi confirmado pelos resultados do teste estatístico conduzido no *software RStudio*.

Apesar dessas limitações, a pesquisa contribui para as reflexões no campo de estudos do orçamento impositivo e sua relação com a distribuição de emendas individuais a áreas importantes, como é o caso da educação superior. A partir dos resultados, é possível avançar em outras agendas que identifiquem tendências na associação entre parlamentares, emendas impositivas e outras universidades federais, inclusive com lentes voltadas para as dificuldades de captação desses recursos em um contexto de crescente limitação do investimento público.

É possível, ainda, em estudos futuros, comparar a relação da distribuição de recursos entre IES rurais e não rurais do mesmo Estado, a fim de verificar se há subfinanciamento, a exemplo de UFRSA e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), UFRPE e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), UFRA e Universidade Federal do Pará (UFPA) ou UFRRJ e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

REFERÊNCIAS

- Aguiar, S. C. (2019). *Análise das restrições orçamentárias decorrentes da Emenda Constitucional nº 95/2016 nos gastos com educação* [Tese de Doutorado, Universidade de Fortaleza]. Repositório da Universidade de Fortaleza. <https://uol.unifor.br/auth-sophia/exibicao/22779>
- Almeida, E. H. (2015). *A aplicabilidade do orçamento impositivo* [Monografia de Graduação, Centro Universitário de Brasília]. Repositório Institucional do Centro Universitário de Brasília. <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/8391>
- Baião, A. L. (2016). *Emendas orçamentárias individuais: efeitos eleitorais, condicionantes da execução e qualidade do gasto público* [Tese de Doutorado, Fundação Getúlio Vargas]. Repositório da Fundação Getúlio Vargas. <https://hdl.handle.net/10438/17727>
- Baião, A. L., Couto, C. G., & Jucá, I. C. (2018). A execução das emendas orçamentárias individuais: papel de ministros, cargos de liderança e normas fiscais. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 25, 47–86. <https://doi.org/10.1590/0103-335220182502>
- Baião, A. L., Couto, C. G., & Oliveira, V. E. de. (2019). Quem ganha o quê, quando e como? Emendas orçamentárias em Saúde no Brasil. *Revista de Sociologia e Política*, 27(71), e0004. <https://doi.org/10.1590/1678-987319277104>
- Baptista, T. W. de F., Machado, C. V., Lima, L. D. de, Garcia, M., Andrade, C. L. T. de, & Gerassi, C. D. (2012). As emendas parlamentares no orçamento federal da saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, 28(12), 2267–2279. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2012001400006>
- Bastos, H. A. (2009). SIGA Brasil: tecnologia da informação a serviço da eficiência, transparência e controle social do gasto público. *Senatus*, 7(1), 87–91. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/180416>
- Batista, M. (2015). A Conexão Ministerial: governo de coalizão e viés partidário na alocação de emendas parlamentares ao orçamento (2004-2010). *Revista Ibero-Americana de Estudos Legislativos*, 4(1). <https://doi.org/10.12660/riel.v4.n1.2015.49202>
- Bento, E. M. (2017). *Análise quantitativa das emendas parlamentares: estudo de caso dos beneficiários do orçamento impositivo registradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV* [Monografia de Graduação, Centro Universitário de Brasília]. Repositório Institucional do Centro Universitário de Brasília. <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/12707>
- Blanchet, L. A., & Lubke, M. Y. S. (2020). Impedimentos à execução do orçamento impositivo e o prejuízo ao planejamento da atividade do Estado. *Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo*, 7(1), 83–112. <https://doi.org/10.14409/redoeda.v7i1.9300>
- Bonfim, R. W. L., & Sandes-Freitas, V. E. V. de. (2019). Quem controla o orçamento? Apontamentos sobre o timing de liberação das emendas orçamentárias individuais. *CAOS – Revista Eletrônica de Ciências Sociais*, 2(23), 139–156. <https://doi.org/10.46906/caos.n23.48178.p139-156>
- Borges, W. J. (2017). *Orçamento impositivo: considerações trazidas pela alteração no modelo orçamentário brasileiro a partir da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015*

- [Monografia de Especialização, Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa]. Repositório do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/3788>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Cain, B., Ferejohn, J., & Fiorina, M. (1987). *The personal vote: Constituency service and electoral independence*. Harvard University Press.
- Capellini, G. de A. (2018). *Execução de emendas parlamentares e orçamento impositivo brasileiro* [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo. <https://doi.org/10.11606/T.96.2020.tde-01032019-112308>
- Carra, C. A. (2015). O orçamento impositivo aos estados e aos municípios. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, 33(4), 73–90. <https://iracemapolis.siscam.com.br/arquivo?Id=15423>
- Castro, B. M. de. (2015). *Orçamento impositivo no Brasil: uma análise das implicações de sua adoção pela União* [Monografia de Graduação, Fundação João Pinheiro]. Repositório Institucional da Fundação João Pinheiro. <http://repositorio.fjp.mg.gov.br/handle/mono/2138>
- Castro, B. M. de. (2021). *Orçamento impositivo e emendas parlamentares individuais: uma análise das implicações da adoção da Emenda Constitucional nº 96/2018 pelo Estado de Minas Gerais* [Dissertação de Mestrado, Fundação João Pinheiro]. Repositório Institucional da Fundação João Pinheiro. <http://repositorio.fjp.mg.gov.br/handle/tede/520>
- Cate, L. Ten. (2023). Quem recebe e que diferença fazem: emendas orçamentárias nos municípios brasileiros pós EC 86/2015 (2015-2019). *Opinião Pública*, 29(3), 792–826. <https://doi.org/10.1590/1807-01912023293792>
- Cavalcanti, V. P., Tonelli, D. F., & Caetano, E. F. da S. (2024). Emendas parlamentares no Ministério da Educação: governança ou desgovernança no financiamento das universidades federais? *SciELO Preprints*. <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.8222>
- Costa, R. A. de M. A. (2021). *Orçamento impositivo como violação à separação de poderes: Análise das emendas constitucionais n. 86, 100 e 102* [Monografia de Graduação, Centro Universitário de Brasília]. Repositório Institucional do Centro Universitário de Brasília. <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/15696>
- Creswell, J. W., & Clark, V. L. P. (2013). *Pesquisa de métodos mistos* (2ª ed.). Penso Editora.
- Damasceno, S. C. R. (2023). Seguridade Social, Ajuste Fiscal e a dinâmica das Emendas Parlamentares na democracia capitalista: um retrato do Distrito Federal. *Intellèctus*, 22(2), 115–137. <https://doi.org/10.12957/intellectus.2023.78592>
- Diniz, M. C. (2024). Painel do Uso das Emendas Parlamentares pelas Universidades Federais Públicas de 2015 a 2022. *RelaTe-DIA*, 17(1). <https://seer.unirio.br/monografiasppgi/article/view/12444>
- Diniz, V. de A. (2016). *PEC do orçamento impositivo: um sonho que virou realidade?* [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da

Universidade de São Paulo. <https://doi.org/10.11606/D.8.2017.tde-14032017-142110>

Dória, P. H. R. (2022). *Emendas parlamentares destinadas à UnB: financiamento à educação superior ou pork barrel spending?* [Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília]. Repositório Institucional da Universidade de Brasília. <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/45832>

Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022. (2022). Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc126.htm

Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015. (2015). Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc86.htm.

Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. (2016). Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm

Felinto, J. F., Morais, A. S. de, Carvalho, R. A. de, & Bizerra, L. F. F. (2022). Os impactos da Emenda Constitucional nº 95/2016 nas Universidades Federais: O caminho para o desmonte. *Research, Society and Development*, 11(15), e271111537173. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i15.37173>

Fernandes, G. S. da S., & Oliveira, A. J. B. de. (2023). Alocação de recursos orçamentários provenientes de emendas parlamentares: o caso da Universidade Federal Fluminense. *Revista Práticas em Gestão Pública Universitária*, 7(2), 26–50. <https://revistas.ufrj.br/index.php/pgpu/article/view/53662>

Ferreira, F. G. B. de C., & Oliveira, C. L. (2017). O orçamento público no Estado constitucional democrático e a deficiência crônica na gestão das finanças públicas no Brasil. *Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos*, 38(76), 183. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2017v38n76p183>

Figueiredo Filho, D. B. (2024). *Correlação de Pearson: um guia descomplicado* (1ª ed, Vol. 2). Editora do Autor.

Figueiredo, A. C., & Limongi, F. (2002). Incentivos Eleitorais, Partidos e Política Orçamentária. *Dados*, 45(2), 303–344. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582002000200005>

Gil, A. C. (2019). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social* (7ª ed.). Grupo GEN. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597020991>

Gontijo, V. (2010). Orçamento impositivo, contingenciamento e transparência. *Cadernos Aslegis*, 39, 61–72. <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/11312>

Guimarães, D. E. L. (2020). Orçamento impositivo: O viés político na alocação de recursos das

- emendas individuais. *Revista de Ciências Contábeis*, 11(21), 81–99.
<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rcic/article/view/10708>
- Kroth, D. C., & Gonçalves, F. de O. (2019). O impacto dos gastos públicos municipais sobre a qualidade da educação: uma análise de variáveis instrumentais entre 2007 e 2011. *Planejamento e Políticas Públicas*, 53, 327–355.
<https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/856>
- Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (2000). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Lima, E. C. P. (2003). Algumas observações sobre orçamento impositivo no Brasil. *Planejamento e Políticas Públicas*, 26, 5–16. <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/ppp/article/view/56>
- Limongi, F., & Figueiredo, A. (2005). Processo orçamentário e comportamento Legislativo: emendas individuais, apoio ao Executivo e programas de governo. *Dados*, 48(4), 737–776.
<https://doi.org/10.1590/S0011-52582005000400002>
- Marconi, M.D. A., & Lakatos, E. M. (2022). *Metodologia Científica* (8ª ed.). Grupo GEN.
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9786559770670>
- Martins, U. L. (2016). Orçamento impositivo brasileiro: reflexão sobre os avanços e as limitações decorrentes da Emenda Constitucional n. 86/2015. *Revista de Direito Tributário e Financeiro*, 2(2), 382–398. <https://www.indexlaw.org/index.php/direitotributario/article/view/1416>
- Medeiros, M. G. M. de, Xavier Junior, A. E., Macedo, A. F. P., Medeiros, K. N., & Costa, D. F. da. (2022). O impacto das emendas parlamentares nas Universidades Federais Brasileiras como mecanismo de melhoria dos indicadores de desempenho. *Anais do XXIX Congresso Brasileiro de Custos*, 1–16. Associação Brasileira de Custos.
<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/5009>
- Medina, S. A., Ferreira, M. A. M., Pinto, T. R. G. S., & Santos, I. A. dos. (2023). Alocação das emendas parlamentares individuais: correção de assimetria em saúde ou ganho político? *REAd. Revista Eletrônica de Administração (Porto Alegre)*, 29(1), 98–125.
<https://doi.org/10.1590/1413-2311.374.124848>
- Mello, L. H. D. P. de. (2012). *A relação entre os poderes executivo e legislativo quanto às emendas individuais ao orçamento* [Monografia de Especialização, Tribunal de Contas da União]. Biblioteca Digital do Tribunal de Contas da União.
<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/a-relacao-entre-os-poderes-executivo-e-legislativo-quanto-as-emendas-individuais-ao-orcamento.htm>
- Melo, C. R. (2024). Democracia, direita e “Lula 3”: a eleição de 2022 e seus desdobramentos. *Caderno CRH*, 37, e024002. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v37i0.55270>
- Menezes, D. C., & Pederiva, J. H. (2015). Orçamento impositivo: elementos para discussão. *Administração Pública e Gestão Social*, 7(4), 178–186.
<https://doi.org/10.21118/apgs.v7i4.749>
- Ministério da Educação. (2024). *Cartilha Orientativa de Emendas Parlamentares – MEC 2024*.
<https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/emendas-parlamentares-mec-2024.pdf>

- Oliveira, D. R. P. de. (2019a). *Mudança institucional e emendas ao orçamento da União: avaliando o impacto da EC nº 86 de 2015 (Orçamento Impositivo Flexível)* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba]. Repositório Institucional da Universidade Federal da Paraíba. <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/14845>
- Oliveira, L. S. Q. F. de. (2019b). *Orçamento público na história do constitucionalismo brasileiro: a Lei 4.320/64 e a permanência do projeto político institucional militar na Constituição de 1988* [Tese de Doutorado, Universidade Federal do Ceará]. Repositório Institucional da Universidade Federal do Ceará. <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/39849>
- Oliveira, V. A. de. (2019c). *Emenda Constitucional 95 e seu impacto sobre o Orçamento da UnB* [Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília]. Repositório Institucional da Universidade de Brasília. <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/38244>
- Pereira, C., & Mueller, B. (2002). Comportamento Estratégico em Presidencialismo de Coalizão: As Relações entre Executivo e Legislativo na Elaboração do Orçamento Brasileiro. *Dados*, 45(2), 265–301. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582002000200004>
- Piscitelli, R. B. (2007). *Orçamento impositivo: viabilidade, conveniência e oportunidade*. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/1549>
- Rebouças, A. H. M. (2014). *A impositividade das emendas parlamentares ao orçamento à luz do princípio constitucional do planejamento público: um exame sob as perspectivas da “resposta correta” e do “direito como integridade” em Dworkin e das pré-compreensões em Gadamer* [Tese de Doutorado, Universidade de Brasília]. Repositório Institucional da Universidade de Brasília. <http://repositorio.unb.br/handle/10482/17514>
- Regly, T., & Souza, R. F. de. (2024). Aspectos visuais e informacionais dos Dados Governamentais Abertos disponibilizados pelo SIGA Brasil. *Revista Científica da UEM*, 4(1). <http://196.3.97.23/revista/index.php/lcs/article/view/300>
- Richardson, R. J. (2017). *Pesquisa Social - Métodos e Técnicas* (4ª ed.). Grupo GEN. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788597013948>
- Santos, M. H. de C., Machado, É. M., & Rocha, P. E. N. de M. (1997). O jogo orçamentário da União: relações Executivo-Legislativo na terra do pork-barrel. In E. Diniz & S. Azevedo (Orgs.), *Reforma do Estado e Democracia no Brasil* (1º ed, pp. 82-124). Editora da UnB/ENAP.
- Santos, N. C. B., & Gasparini, C. E. (2020). Orçamento Impositivo e Relação entre Poderes no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 31, 339–396. <https://doi.org/10.1590/0103-335220203109>
- Santos, S. R. S. dos. (2019). *Orçamento impositivo: o que mudou?* [Monografia de Graduação, Instituto Brasiliense de Direito Público]. Repositório Institucional do Instituto Brasiliense de Direito Público. <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/2707>
- Silva, A. C. do V. V. de L. e. (2023). *Emendas parlamentares orçamentárias como mecanismo de financiamento da educação pública: uma análise no período de 2015 a 2021* [Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Maranhão]. Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade Federal do Maranhão. <https://tedeuc.ufma.br/jspui/handle/tede/5020>

- Silva, A. M. B., Fonseca, B. B., & Castillo, M. B. (2014). Observações a respeito do orçamento impositivo: análises a partir da reserva do possível e do mínimo existencial como efetivador dos direitos sociais. *Anais do XXIII Congresso de Iniciação Científica da Universidade Federal de Pelotas*. Universidade Federal de Pelotas.
https://cti.ufpel.edu.br/siepe/arquivos/2014/SA_03254.pdf
- Silva, A. T. da, & Guimarães, A. R. (2022). Orçamento público e financiamento das universidades federais no Brasil. *Cadernos de Pós-graduação*, 21(2), 106–117.
<https://doi.org/10.5585/cpg.v21n2.21317>
- Souza Júnior, J. R. de C., Levy, P. M., Martins, F. dos S., Baca, A. C., & Santos, F. E. de L. A. (2019). A Política Fiscal e o teto dos gastos públicos. *Carta de Conjuntura*, 44.
<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2019/09/a-politica-fiscal-e-o-teto-dos-gastos-publicos/>
- Souza, F. S. de. (2018). *Representatividade vs. gastos públicos: um estudo das emendas parlamentares individuais ao orçamento* [Monografia de Graduação, Universidade Presbiteriana Mackenzie]. Repositório Digital do IPM.
<http://dspace.mackenzie.br/handle/10899/20033>
- Souza, M. V. de. (2022). *Emendas parlamentares como fonte adicional de recursos educacionais: uma análise da sua representatividade em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em estados nordestinos, de 2007 a 2017* [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Ouro Preto]. Repositório Institucional da Universidade Federal de Ouro Preto.
<http://www.repositorio.ufop.br/jspui/handle/123456789/15181>
- Tavares, R. P. (2016). *Orçamento impositivo de emendas parlamentares individuais: análise comparativa da execução orçamentária de 2012 a 2015 no âmbito do MCTIC* [Monografia de Especialização, Escola Nacional de Administração Pública]. Biblioteca Digital da Administração Pública. <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2504>
- Vasconcelos, G. M. (2021). As Regras Constitucionais em Descompasso à Educação Superior Federal: a emenda constitucional 95/2016 e a lei 173/2020 em destaque. Em V. A. C. da S. Charlot & B. Charlot (Orgs.), *Anais do XV Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade*. Repositório Institucional da Universidade Federal de Sergipe.
<https://doi.org/10.29380/2021.15.10.10>
- Vasselai, F., & Mignozzetti, U. G. (2014). O Efeito das Emendas ao Orçamento no Comportamento Parlamentar e a Dimensão Temporal: Velhas Teses, Novos Testes. *Dados*, 57(3), 817–853. <https://doi.org/10.1590/00115258201425>
- Vesely, T. A. (2012). *Emendas orçamentárias como instrumento de coordenação no legislativo brasileiro* [Monografia de Especialização, Câmara dos Deputados]. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/11755>